

RESOLUÇÃO CIB Nº 09, de 05 de setembro de 2013.

Pactua o Serviço Especializado em Abordagem Social do Programa ATITUDE - ATITUDE nas Ruas a ser financiado através da transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite de Assistência Social - CIB, instituída pela PORTARIA Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/08/1999, em reunião ordinária realizada em 29 de agosto de 2013, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOBSUAS e,

Considerando os estudos desenvolvidos pela Câmara Técnica da CIB, instituída através da Resolução CIB nº 01/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/11/2011, afim de desenvolver procedimentos para garantir o repasse de recursos, automático e regular, do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Resolve:

Art.1º - Pactuar a aprovação dos critérios estabelecidos, a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS para cofinanciamento de serviços socioassistenciais na modalidade especificada no ANEXO I, para os municípios que atendam aos critérios abaixo descritos:

1. A transferência de recurso para o Serviço Especializado em Abordagem Social do Programa ATITUDE- ATITUDE nas Ruas, Tipificado na Proteção Social Especial de Média Complexidade, será realizado para o município que possui convênio de cofinanciamento na modalidade Abordagem Social do Programa ATITUDE- ATITUDE nas Ruas que se encontrava em funcionamento no segundo semestre de 2012;

1.1 O valor de referência para cofinanciamento do Serviço Especializado em Abordagem Social do Programa ATITUDE - ATITUDE nas Ruas será de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) por mês por município, para cada equipe do Serviço Especializado em Abordagem Social - ATITUDE na Rua tendo cada Equipe a meta de 50 atendimentos ao usuário e 10 metas de acompanhamento a família, por mês, conforme Anexo I;

Recife, 05 de setembro de 2013.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS - Coordenadora da CIB.
A Coordenadora da CIB.

ANEXO I

**MUNICÍPIO E QUANTIDADE DE SERVIÇOS DE ABORDAGEM SOCIAL PARA USUÁRIO DE DROGAS –
ATITUDE NAS RUAS**

Nº	MUNICÍPIO	MODALIDADE	QUANT. DE SERVIÇOS	VALOR MENSAL POR MUNICÍPIO R\$	VALOR TOTAL 2013 (03 MESES) R\$
1	Floresta	Atitude nas Ruas	2	28.000,00	84.000,00

Resolução CIB nº 09, de 05 de setembro de 2013, publicada no DOE, de 24 de setembro de 2013
página 6.